



Rubiataba

PREFEITURA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

SIGILO: (). Sim (x). Não

Nº PROCESSO:	1470/2025
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO- ADMINISTRATIVO PARA A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, POR MEIO DO CONTENCIOSO JUDICIAL PARA TODAS AS INSTÂNCIAS; ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as condições mínimas para a Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa para o Fundo Municipal da Secretaria de Administração de Rubiataba-GO, Inexigibilidade de Licitação no município de Rubiataba-GO, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo nº 1470/2025.

1.2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

- Solicitante:** Viviane Daniela Soares de Paula
- Administrativo:** Deusdete Maria batista Dias

3. OBJETO / DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Este estudo técnico preliminar tem por objetivo justificar e detalhar a necessidade da contratação direta, prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico administrativa para o fundo Municipal da Secretaria da Administração de Rubiataba-Go, bem como



Rubiataba

PREFEITURA

acompanhamento de processos junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Justiça federal da 1ª Região e Tribunais Superiores do Estado de Goiás TJGO. conforme estabelecido no Termo de Referência. A contratação ocorrerá sob o regime de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Descrição e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSPROA E CPNSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO PARA A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICIPIO DE RUBIATABA/GO, POR MEIO DO CONTENCIOSO JUDICIAL PARA TODAS AS INSTÂNCIAS; ACOMPANHAMENTO CONTINUO DOS PROCESSO JUDICIAIS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS-TJGO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO, JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES; REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA EM AÇÕES JUDICIAIS DE EXPRESSIVO VALOR ECONÔMICO E/OU MAIOR COMPLEXIDADE, E ESPECIAL AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; SUPORTE JUDICIAL E REPRESENTAÇÃO NAS AÇÕES DE INSTÂNCIA INAUGURAL; APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E RECURSOS NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NA JUSTIÇA COMUM E NA JUSTIÇA FEDERAL; REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ESCRITA E/OU ORAL NOS PROCESSOS EM QUE FIZER NECESSÁRIO;	MS	12

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

5. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal da contratação direta de serviços jurídicos especializados é baseada na Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de natureza técnica e especializada, como é o caso da assessoria e consultoria jurídica administrativa. Além disso, a Constituição Federal e outras legislações complementares



Rubiataba

PREFEITURA

reforçam a necessidade de contratação de profissionais ou empresas de notória especialização para garantir a segurança jurídica e eficiência na administração pública.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

A contratação de assessoria e consultoria jurídica é indispensável para atender às necessidades do Fundo Municipal da Administração, pois existem várias questões jurídicas complexas que exigem especialização para garantir o correto cumprimento das obrigações legais e administrativas. A ausência dessa assessoria pode resultar em riscos de irregularidades que podem comprometer a transparência, a eficiência e a legalidade dos atos administrativos.

Ademais, a assessoria e consultoria é necessária para assegurar que os processos administrativos e contratuais sejam conduzidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, além de garantir que o Fundo esteja em conformidade com as exigências do TJGO.

7.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.01 Convém esclarecer que o Departamento responsável pela realização e formalização do levantamento prévio de preços é o Departamento de Compras do Município, de modo que, a estimativa do valor da contratação em caráter conclusivo, será realizada na sequência da tramitação do processo pelo Departamento Responsável.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se aplica a presente contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1 Dado o caráter técnico e a especialização necessária, a licitação convencional seria inviável, pois poucos fornecedores possuem expertise específica para garantir qualidade e eficiência na execução dos serviços.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

10.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com os atos de planejamento da Administração Municipal de Rubiataba - Goiás.

10.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nas ações de planejamento estratégico para o exercício de 2025, em especial para fortalecer e ampliar o relacionamento interinstitucional;

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

11.1. Espera-se realizar a contratação de prestação de serviço com sucesso e que a empresa contratada realize os serviços com excelência, garantindo um serviço de qualidade.

11.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que



Rubiataba

PREFEITURA

uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há necessidade de adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Não há **previsão** de impactos ambientais decorrentes de forma direta desta contratação.

Rubiataba, 17 de fevereiro de 2025

Viviane Daniela Soares de Paula
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2025